



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rosinha Da Adefal – Avante/AL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2018

(da Sra. Rosinha da Adefal)

*Susta o Art. 13 da Resolução nº 400,
de 13 de dezembro de 2016 da
Agência Nacional de Aviação Civil –
ANAC*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º . Ficam sustados os efeitos do Art. 13 da resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que “dispõe sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo”

Art. 2. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto Legislativo .

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Código Brasileiro de Aeronáutica, lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Determina em seu artigo Art. 222:

*“Pelo contrato de transporte aéreo, obriga-se o
empresário a transportar passageiro, bagagem,
carga, encomenda ou mala postal, por meio de
aeronave, mediante pagamento.”*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rosinha Da Adefal – Avante/AL

Esta norma legal por anos regulou os contatos de transporte aéreo no Brasil. A empresa se obrigava a transportar tanto o passageiro quanto a bagagem.

No entanto, a Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC definiu novos direitos e deveres dos passageiros no transporte aéreo. Dentre as inúmeras alterações promovidas as companhias aéreas passaram a cobrar para despachar bagagens nos porões dos aviões.

A sociedade reagiu. Inúmeras ações judiciais já passaram a tramitar nos tribunais. O tema também foi objeto de amplo debate no Congresso Nacional e a ANAC veio e justificou que a medida permaneceria, pois a cobrança pela bagagem teria como contrapartida a diminuição no preço das tarifas das passagens, o que de fato não aconteceu. Pelo contrário as tarifas de passagens aéreas aumentaram desde a publicação da Resolução 400 de 2016 da ANAC.

A sociedade como um todo foi prejudicada, mas as pessoas com deficiência, ou com doenças raras e ou doenças crônicas foram as mais atingidas com a nova medida imposta pela Agência Nacional da Aviação.

Uma pessoa com deficiência, com doença rara ou doença crônica que precisa se deslocar sempre via transporte aéreo, nunca despacha uma única bagagem. Na maioria dos casos a pessoa com deficiência além da bagagem com seus pertences pessoais, como todo passageiro, ela sempre leva consigo uma outra mala, ou uma outra bagagem, contendo seu aparelho, seus remédios, sua prótese, seu material de fisioterapia, sua almofada especial, seu andador, sem contar com as pessoas que necessitam de roupas especiais que avolumam as malas, como fraldas, e portando sempre precisam de uma mala excedente.

Toda sociedade está pagando um alto preço com esta nova medida da ANAC, mas as pessoas com deficiência, com



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rosinha Da Adefal – Avante/AL

doenças raras e crônicas estão acumulando prejuízos em seus orçamentos que geralmente já são comprometidos com os tratamentos médicos.

Pela importância e reflexo social da medida, conto com o apoio dos nobres Pares para suspender o Artigo 13º da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para possibilitar uma maior discussão sobre o tema nesta Casa.

2108. Sala das Sessões, em de de

Deputada Rosinha da Adefal
AVANTE/AL